



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Outros Atos	9
PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08



LEI Nº 1345, DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de MERIDIANO, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal de MERIDIANO, Estado de São Paulo, o seguinte projeto.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de MERIDIANO para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 28.870.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos e setenta mil reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 18.526.940,60 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.343.059,40 (dez milhões, trezentos e quarenta e três mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

	(valores em R\$)
Receita Tributária	2.391.940,60
Receita de Contribuições	1.111.000,00
Receita Patrimonial	155.500,00
Transferências Correntes	26.769.080,48

Orçamento p/ 2021

Lei nº 1345

1/4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08



Outras Receitas Correntes	84.488,92
Contribuições -Intra Ofss	2.089.000,00
Total da Receita Bruta	32.601.010,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-4.212.010,00
Total da Receita Corrente	28.389.000,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	480.000,00
Total da Receita de Capital	481.000,00

Total Geral da Receita	28.870.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	980.000,00
02 – Poder Executivo	24.990.000,00
03 - Regime Próprio de Previdência	2.900.000,00
Total do Orçamento	28.870.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	26.816.559,40
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.141.269,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	10.673.290,40
4 – Despesas de Capital	1.833.900,00
4.4 – Investimentos	1.058.900,00
4.6 – Amortização da Dívida	775.000,00
9 – Reserva de Contingência	219.540,60
9.9 – Reserva de Contingência	219.540,60
Total do Orçamento	28.870.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	980.000,00
04 – Administração	3.610.700,00
08 – Assistência Social	1.603.230,48
09 – Previdência Social	2.811.000,00
10 – Saúde	5.839.828,92
12 – Educação	6.985.400,00

Orçamento p/ 2021

Lei nº 1345

2/4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08



15 – Urbanismo	3.315.000,00
18 – Gestão Ambiental	446.500,00
20 – Agricultura	576.000,00
26 – Transporte	517.700,00
27 – Desporto e Lazer	374.100,00
28 – Encargos Especiais	1.771.000,00
99 – Reserva de Contingência	219.540,60
Total do Orçamento	28.870.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 10% da receita corrente líquida.

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º. – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros, encargos e amortização da dívida;

Art. 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08



Meridiano, 09 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08



LEI Nº 1346, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentária vigente, a saber:

020301	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	08.243.0082.2009.0000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
067	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$	2.000,00	
	510.000-Assistência Social-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
134	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$	30.000,00	
	310.000-Saúde Geral		
136	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal CivilR\$	8.000,00	
	310.000-Saúde Geral		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
165	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$	20.000,00	
	220.000-Ensino Fundamental		
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL		
169	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$	70.000,00	
	261.000-Educação-FUNDEB Magistério-60%		
	TOTAL	R\$ 130.000,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes e anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.243.0083.2158.0000-MANUTENÇÃO DO PROJETO CONDECA		
071	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$	130.000,00	
	500.118-Projeto Condeca		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 8 de 10

LEI Nº 1347, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Dispõe de urbanização de imóvel e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, fica urbanizada a seguinte área situada na Fazenda Jacilândia, neste município, integrante da matrícula, nº 73.826 do Cartório Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia no vértice 30-A, localizado junto a cerca que limita a Estrada Municipal – MDN – 453; daí segue pela cerca que delimita com o lote 52-A-2 até o vértice 05-A, localizado na margem esquerda do Córrego Vossoroca, com o azimute de 109°57'23", numa extensão de 243,37 metros; daí deflete à direita, segue pela margem esquerda do Córrego Vossoroca, à montante, pelos seguintes azimutes e extensões: do vértice 05-A ao 06 com o azimute 189°09'10" e extensão de 39,20 metros; do vértice 06 ao 07, com o azimute de 196°39'18" e extensão de 45,38 metros; do vértice 07 ao 07A, com o azimute 189°02'04" e extensão de 10,89 metros; daí deflete à direita e segue do vértice 7A ao 27-B, localizado junto à cerca que limita a Estrada Municipal – MDN 453, margem direita no sentido Sítios à Meridiano, do vértice 07A ao 27B com o azimute 289°57'53", numa extensão de 262,75 metros confrontando com o lote 52-A; daí deflete à direita, segue confrontando pela cerca de divisa da Estrada Municipal – MDN 453, margem direita sentido Sítios à Meridiano, pelos seguintes azimutes e extensões: do vértice 27-B ao 28, com o azimute 18°00'19" e extensão de 29,26 metros; do vértice 28 ao 29, com o azimute de 21°02'52" e extensão de 10,36 metros, do vértice 29 ao 30, com o azimute de 26°34'13" e extensão de 10,92 metros; do vértice 30 ao 30-A, com o azimute de 28°53'23" e extensão de 44,58 metros, onde teve início esta descrição, designado de

lote 52-A-1, com a denominação especial de “Sítio São Carlos”, encerrando a área de 2,4200 (dois hectares e quarenta e dois ares).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 09 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PROCESSO Nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: RODRIGO HONORATO MORAES
424990004878

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CHAFARIZES DA PRAÇA DA MATRIZ.

VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2020

Meridiano/SP, 08 de dezembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 9 de 10

Outros Atos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE FRENTE DE TRABALHO Nº 079/2020

CONTRA
POLIOMIELI
20/8/1

Promitente Aderida: Prefeitura do Município de Meridiano, estado de São Paulo, sob CNPJ: 45.116.092/0001-08, situada na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano, São Paulo.

Promitente Aderente: Leidiane Souza Braga, brasileira, divorciada, titular da cédula de identidade RG. de nº 56.193.399-6, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 030.185.885-53, portadora da CTPS número 9257644 serie 001-0, residente e domiciliada na Rua: Jose Guilherme da Silva, nº1755 casa 02, Centro, Meridiano, São Paulo.

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho:

Data de Admissão: 18/03/2020

Data de Término do Contrato: 16/11/2020

Salário Contratual: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

Último dia trabalhado: 16/11/2020

Meridiano, 16 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

LEIDIANE SOUZA BRAGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 913

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Meridiano/SP, Senhor JOÃO FLÁVIO BINHARDI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no Inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos moldes da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta do procedimento Administrativo nº 001/2020, **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo “Menor Preço Por Item”, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilometro, e **ADJUDICAR** em favor da empresa VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.181.850/0001-82, o item 1 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fica a ADJUDICATÁRIA convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 5 [cinco] dias corridos, contados desta data, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Meridiano/SP, 09 de dezembro de 2020.

João Flávio Binhardi
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br